

**Portaria n.º 103/89/M  
de 19 de Junho**

Considerando o valor cultural que representa a Banda do Corpo de Polícia de Segurança Pública das Forças de Segurança de Macau (CPSP/FSM), para o Território;

Considerando a necessidade de dotar a referida Banda com um uniforme de gala:

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o Plano do Uniforme de Gala da Banda do Corpo de Polícia de Segurança Pública das Forças de Segurança de Macau (CPSP/FSM), anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 7 de Junho de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Plano do Uniforme de Gala da Banda do Corpo de Polícia de  
Segurança Pública das Forças de Segurança de Macau (CPSP/  
FSM)**

**Secção I**

**(Generalidades)**

Artigo 1.º O presente Plano de Gala da Banda do Corpo da Polícia de Segurança Pública (CPSP), contém as regras a que deve obedecer a manufactura de todos os artigos de fardamento e calçado dos elementos da Banda, quanto à espécie, qualidade, dimensões, cores, feitios e acessórios, servindo ainda para identificar os seus utentes com a Banda.

Art. 2.º Os elementos, a quem este plano é aplicável, são obrigados à sua inteira observância, não lhes sendo permitidas modificações de qualquer natureza.

Art. 3.º É vedado aos elementos da Banda usar em traje civil qualquer artigo do uniforme em vigor, não podendo os civis usar o uniforme, designações ou sinais próprios da Banda.

Art. 4.º Os elementos da Banda, quando de luto e fazendo uso de uniforme de gala, poderão usar um fumo no braço esquerdo, colocado acima do cotovelo.

**Secção II**

**(Uniforme de Gala da Banda do CPSP, sua designação, uso e  
composição)**

Art. 5.º A designação, uso e composição do uniforme de gala é a seguinte:

- 1) Designação e uso
  - a) Uniforme de gala

(1) Época fria e quente

(a) Masculinos

UGM — Para utilizar em paradas, desfiles e concertos.

(b) Femininos

UGF — Para utilizar em paradas, desfiles e concertos.

2) Composição do uniforme de gala:

a) Uniforme UGM

Boné

Calça UGM

Dólman UGM

Sapatos UGM

Meias n.º 1M

Distintivo da especialidade

Distintivo de serviço

Emblema das FSM

Emblemas do boné

Cordões UG.

b) Uniforme UGF

Boné UGF

Saia UGF

Dólman UGF

Sapatos UGF

Meias n.º 2AF

Distintivo da especialidade

Distintivo de serviço

Emblema das FSM

Emblemas do boné

Cordões UG.

**Secção III**

**(Fardamento)**

Art. 6.º Os artigos de fardamento, abaixo indicados, devem obedecer às seguintes condições:

1) Descrição dos artigos de fardamento:

a) Bonés

(1) Boné UGM

Para agentes masculinos

De fazenda de gabardine de cor azul escuro, de padrão regulamentar, formado por duas partes ligadas por uma costura em napa branca a toda a volta.

A parte inferior é de 0,045 m de largura, entretelada com uma costura vertical pela parte de trás.

A parte superior tem, além da costura em napa branca que

liga o tampo, quatro costuras verticais, duas dos lados, uma à frente e outra à retaguarda.

O tampo é reforçado interiormente de forma a conservar-se sempre distendido, conforme fig. 1.

A pala é de polimento preto, conforme fig. 3.

Os graduados com os postos de chefe ou superior mantêm as respectivas palas, conforme o disposto no Regulamento de Uniformes das FSM (RUFMS).

O francalete é de cordão de seda ou nylon prateado, de 0,005 m de diâmetro, com três pinhas a correr, do modelo indicado na fig. 4, tendo, nas extremidades como acessórios, dois botões prateados, com PS do CPSP, conforme fig. 5.

À frente, colocar-se-ão os emblemas metálicos prateados do CPSP, conforme figs. 7 e 8.

De ambos os lados do boné terá dois orifícios para ventilação.

## (2) Boné UGF

Para agentes femininos

De tecido de gabardine de cor azul escuro, formado por uma peça incluindo a pala.

Na separação da parte superior da inferior existe uma costura em napa branca.

A parte superior tem, além da costura de napa branca que liga o tampo, duas costuras laterais.

O tampo é reforçado interiormente de forma a conservar-se distendido, conforme fig. 2.

Na parte da frente tem um francalete de cordão de fio de seda ou nylon prateado do modelo indicado na fig. 4, tendo nas extremidades dois botões pequenos de metal prateados, conforme fig. 5.

À frente, colocar-se-ão os emblemas metálicos prateados do CPSP, conforme figs. 7 e 8.

De ambos os lados, o boné terá dois orifícios para ventilação.

A pala é de polimento preto, conforme fig. 3.

Os graduados com os postos de chefe ou superior mantêm as respectivas palas, conforme o disposto no RUFMS.

## b) Dólmán

### (1) Dólmán UGM

Para agentes masculinos

De cotim branco, de padrão regulamentar ligeiramente cintado, fechado, com gola direita entretelada forrada a tecido de gabardine de cor azul escuro e bordada a fio de ouro a toda a volta, de cantos rectangulares, com altura de 0,040 m, unida por dois colchetes e tendo pestana interior, conforme figs. 9 e 10.

Abotoado à frente com cinco botões de metal prateado do modelo da fig. 6, o comprimento do dólmán é o suficiente para cobrir as ancas.

As platinas são do mesmo pano, preparadas para sobre elas serem colocadas outras de tecido de gabardine de cor azul escuro, bordadas a fio de ouro a toda a volta, tendo no interior e do lado do pescoço um botão metálico prateado do modelo da

fig. 5, e, no lado oposto, o emblema metálico dourado das FSM, conforme fig. 11.

As mangas têm canhões do mesmo pano finalizadas por um bordado com tecido de gabardine de cor azul escuro na extremidade mais interior, apresentando ainda dois botões de metal prateados pregados na parte inferior da costura posterior e distanciados entre si de 0,06 m; o segundo botão dista da extremidade da manga cerca de 0,03 m, conforme fig. 10.

No peito, à altura do segundo botão e do lado esquerdo, existem dois pequenos seios a linha branca, para introdução do suporte do distintivo metálico prateado do CPSP, conforme fig. 9.

No braço esquerdo e sensivelmente junto à separação com o ombro, é cosido com linha um distintivo de tecido de gabardine de cor azul escuro, bordado a fio de ouro a toda a volta, tendo no interior inscritas a legenda MACAU 澳門 a fio de ouro, conforme fig. 9.

As costas terão uma costura ao meio, finalizando em baixo em racha, e duas laterais que começam curvas nas cavas, caindo a direito até baixo, conforme fig. 10.

O interior, incluindo as mangas, é forrado a tecido de cotim branco.

### (2) Dólmán UGF

Para agentes femininos

De cotim branco, de padrão regulamentar, ligeiramente cintado, fechado com gola direita entretelada forrada a tecido de gabardine de cor azul escuro e bordada a fio de ouro a toda a volta, de cantos rectangulares, com altura de 0,04 m unida por dois colchetes e tendo pestana interior, conforme figs. 12 e 13.

Abotoado à frente com cinco botões de metal prateados do modelo da fig. 6, o comprimento do dólmán é o suficiente para cobrir as ancas.

As platinas são do mesmo pano, preparadas para sobre elas serem colocadas outras de tecido de gabardine de cor azul escuro bordadas a fio de ouro a toda a volta, tendo no interior e do lado do pescoço um botão metálico prateado do modelo da fig. 5 e no lado oposto o emblema metálico dourado das FSM, conforme fig. 11.

As mangas têm canhões do mesmo pano finalizadas por um bordado com tecido de gabardine de cor azul escuro na extremidade mais interior, tendo dois botões metálicos prateados do modelo da fig. 5, pregados na parte inferior da costura posterior e distanciados entre si de 0,06 m; o segundo botão dista da extremidade da manga cerca de 0,03 m, conforme fig. 13.

No peito, à altura do segundo botão e do lado esquerdo, existem dois pequenos seios a linha branca, para introdução do suporte do distintivo metálico prateado da PSP, conforme fig. 12.

No braço esquerdo e sensivelmente junto à separação com o ombro, é cosido com linha o distintivo de tecido de gabardine de cor azul escuro, bordado a fio de ouro a toda a volta, tendo no interior a legenda MACAU 澳門 a fio de ouro, conforme fig. 12.

As costas terão uma costura ao meio, finalizando em baixo em racha, e duas laterais que começam curvas nas cavas, caindo a direito até baixo, conforme fig. 13.

O interior, incluindo as mangas, é forrado a cetim branco.

c) Calças e saias

(1) Calças UGM

Para agentes masculinos

De fazenda de gabardine de cor azul escuro de padrão regulamentar, direitas com uma lista em cada perna desde a cintura até ao fundo da perna, lista esta a fio de ouro de 0,03 m de largura, tendo ao centro uma faixa encarnada de 0,004 m de largura. Tem sete passadeiras e algibeiras nas costuras dos lados e um bolso na retaguarda à direita com 0,15 m de largura com botão preto.

A largura da abertura inferior das calças será de 0,20 m a 0,24 m em cada perna, conforme fig. 14.

(2) Saia UGF

Para agentes femininos

De fazenda de gabardine de cor azul escuro, de padrão regulamentar mais larga em baixo com cós de 0,35 m de largura, apertando atrás com fecho de correr de 0,17 m de comprimento, tendo nas costuras laterais uma lista em cada lado, lista esta a fio de ouro de 0,03 m de largura, tendo ao centro uma faixa encarnada de 0,004 m de largura, desde a cintura até à parte

mais baixa da saia.

Apresenta bolsos nas costuras dos lados, conforme fig. 15.

d) Calçado

(1) Sapatos UGM

Para agentes masculinos

De verniz preto, com biqueira conforme fig. 16.

(2) Sapatos UGF

Para agentes femininos

De verniz preto, de aspecto harmonioso, com biqueira separada e pequeno salto com cerca de 0,035 m de altura, conforme fig. 17.

e) Meias

(1) Meias n.º 1M

Para agentes masculinos

De tecido preto, liso, conforme fig. 18.

(2) Meias n.º 2AF

Para agentes femininos

De nylon transparente, lisas sem costuras, conforme fig. 19.

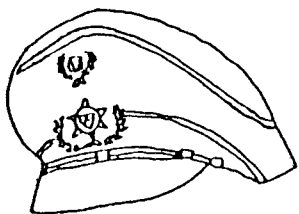


Fig. 1

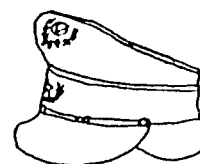


Fig. 2

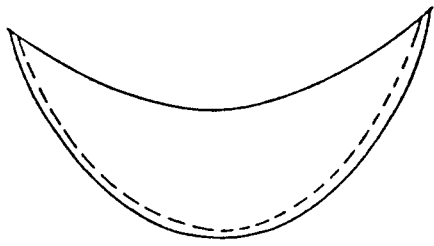


Fig. 3

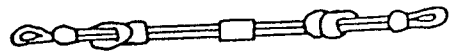


Fig. 4



Fig. 5



Fig. 6



Fig. 7



Fig. 8

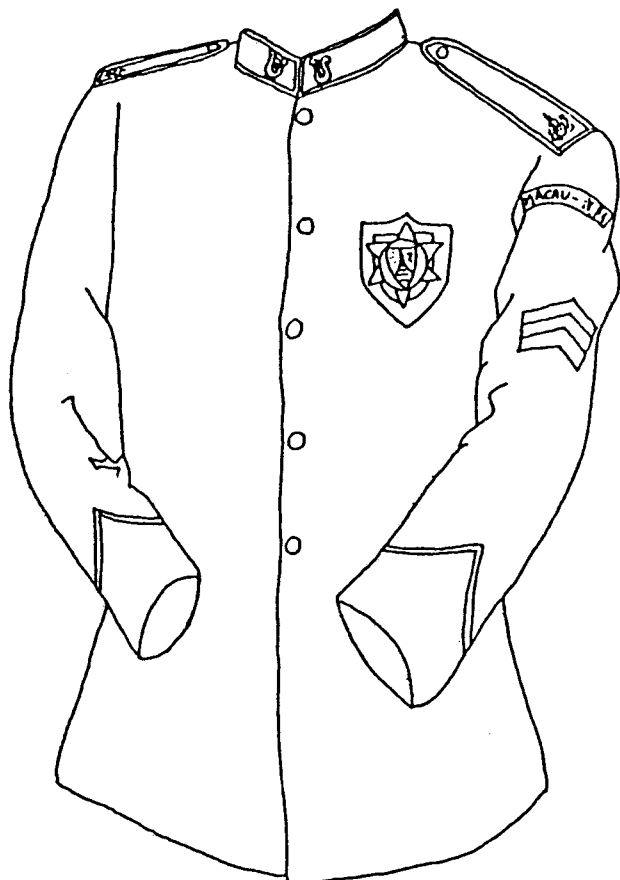


Fig. 9



Fig. 10



Fig. 11

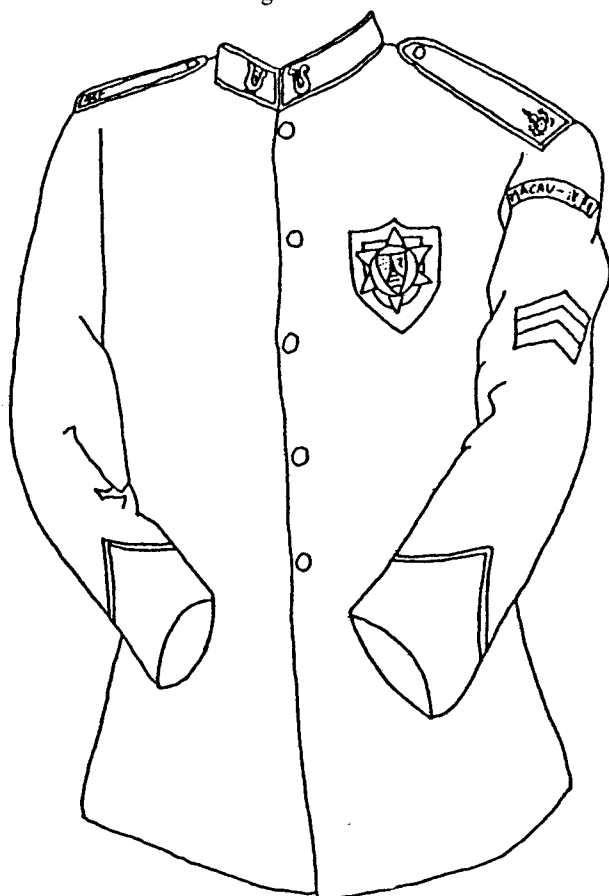


Fig. 12

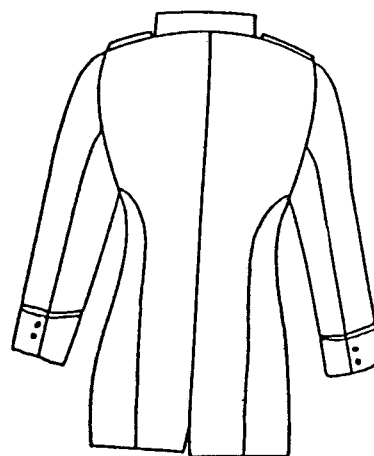


Fig. 13



Fig. 14

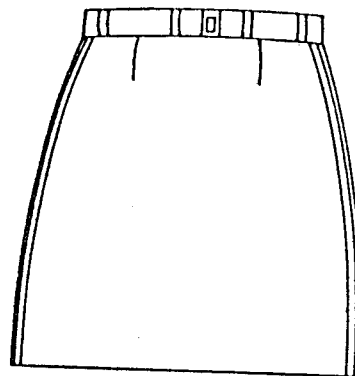


Fig. 15



Fig. 16



Fig. 17

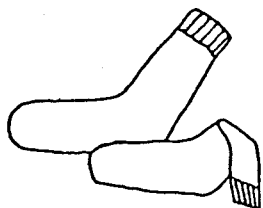


Fig. 18

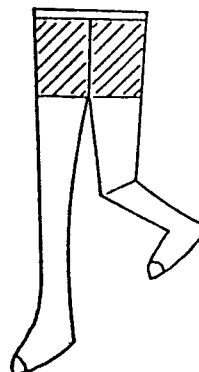


Fig. 19

## Secção IV

**(Distintivos, emblemas e cordões)**

Art. 7.º Destinam-se a identificar os agentes da Banda da PSP e são descritos, conforme abaixo indicados:

## 1) Distintivos

## a) Distintivo de especialidade:

É de metal prateado do modelo da fig. 1, e a usar pelos agentes músicos na gola do dólman UG;

## b) Distintivo de serviço:

É de metal prateado do modelo da fig. 2, e a usar pelos agentes músicos no dólman UGM e no dólman UGF;

## c) Distintivo de posto:

A usar pelos agentes músicos nas mangas do dólman UG, no lado exterior, para subchefe ou superior por sobre o canhão a 0,03 m do vértice bordado daquele; para guarda-ajudante no

braço com o vértice virado para o ombro a 0,15 m da costura daquele, conforme fig. 3.

## 2) Emblemas

## a) Emblema das FSM:

É de metal dourado, do modelo da fig. 4 e a usar pelos agentes músicos nas platinas do dólman UGM e do dólman UGF, conforme fig. 3;

## b) Emblemas do boné:

São de metal prateado, a usar pelos agentes músicos no boné UGM e no boné UGF, conforme figs. 5 e 6.

## 3) Cordões

## a) Cordões UG

De fio dourado, com agulhetas de metal dourado, com as dimensões de 0,06 m x 0,04 m, conforme fig. 7, e a usar pelos agentes músicos masculinos e femininos, no braço direito do dólman UG.



Fig. 1

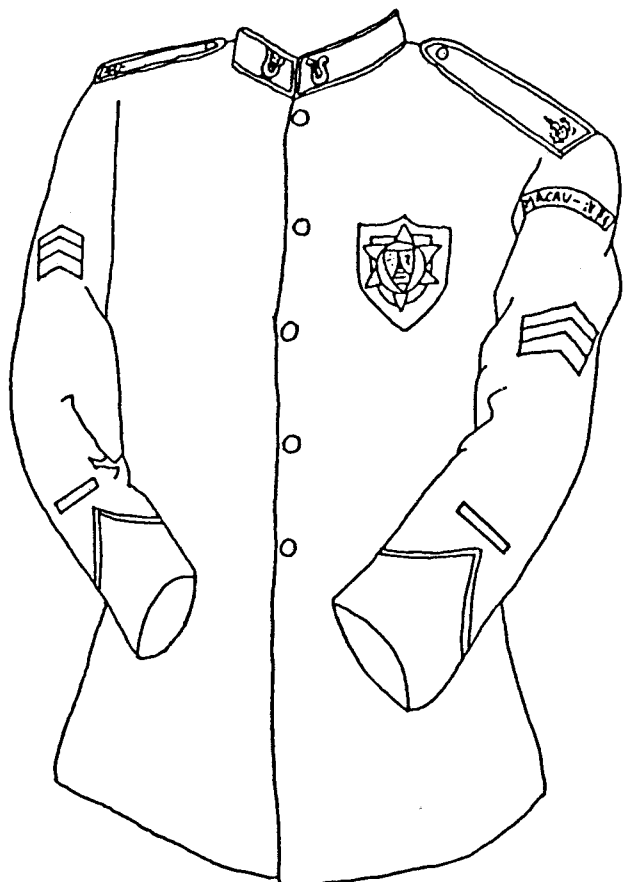


Fig. 3

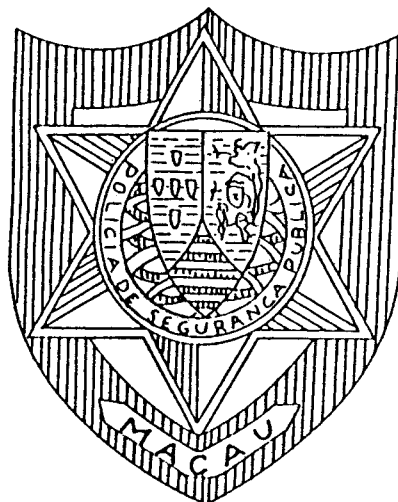


Fig. 2



Fig. 4



Fig. 5



Fig. 6

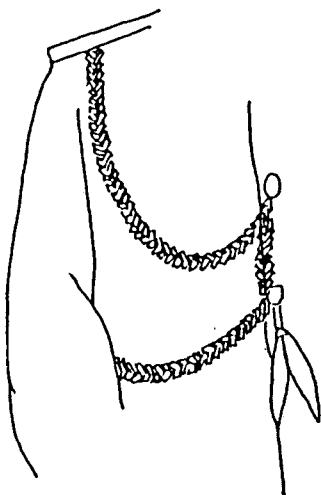


Fig. 7

## Secção V

**(Dotação e distribuição)**

Art. 8.º As dotações individuais dos vários artigos do Uniforme de Gala da Banda do CPSP são as seguintes:

## 1) Fardamento e equipamento

Artigos	Dotação		Prazo de duração	Obs.
	Agentes Masculinos	Agentes Femininos		
Boné UGM	1	-	60 meses	
Boné UGF	-	1	60 meses	
Calça UGF	1	-	48 meses	
Dólman UGM	2	-	60 meses	
Dólman UGF	-	2	60 meses	
Meias nº.1M	2	-	3 meses	
Meias nº.2AF	-	2	3 meses	
Saia UGF	-	1	48 meses	
Sapatos UGF	1	-	48 meses	
Sapatos UGM	-	1	48 meses	

## 2) Distintivos, emblemas e cordão

Artigos	Dotação		Prazo de duração	Obs.
	Agentes Masculinos	Agentes Femininos		
Distintivo de especialidade	4	4	60 meses	
Distintivo de serviço	1	1	60 meses	
Emblema do CPSP p/boné	1	1	60 meses	
Emblema do CPSP p/boné	1	1	60 meses	
Emblema das FSM	2	2	60 meses	
Cordão	1	1	60 meses	

## Secção VI

**(Disposições gerais)**

Art. 9.º Os agentes da Banda de Música do CPSP recebem o Uniforme de Gala por conta do Território.

Art. 10.º - 1. Os agentes da Banda de Música do CPSP, que solicitem a saída da Banda, ou que saiam do CPSP por razões disciplinares, fazem entrega de todos os artigos do U.G. sem indemnização à Fazenda Nacional.

2. Se, na altura do espólio do fardamento, se verificar a falta de qualquer artigo, será cobrado na entrega o respectivo valor, sendo os preços a considerar, os que vigorarem à data da distribuição.

Art. 11.º - 1. A duração do fardamento corresponderá ao estipulado no artigo 8.º

2. Quaisquer substituições que venham a ser impostas aos agentes pelo mau estado de apresentação do fardamento, serão da sua exclusiva responsabilidade.

3. Serão cobertos pelo Território os custos dos artigos danificados por qualquer evento ao qual os agentes sejam alheios.

Art. 12.º - 1. A competência para aprovação dos tecidos e outras matérias-primas, adoptadas na confecção do U.G. é do comandante das FSM.

2. A responsabilidade para verificar a qualidade e uniformidade dos padrões é cometida a uma comissão nomeada para o efeito, constituída pelo chefe da Secção Logística/QG e por um delegado do CPSP, sob o controlo da Divisão de Pessoal e Logística.